



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 490/95

SÚMULA: Concede reajuste salarial

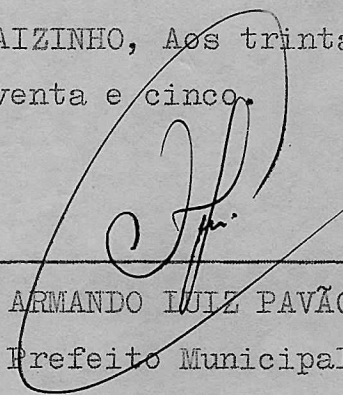
A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede reajuste salarial de 20% (vinte por cento) a todos os funcionários da Prefeitura do Município de Jataizinho, a partir de 01 de maio de 1995.

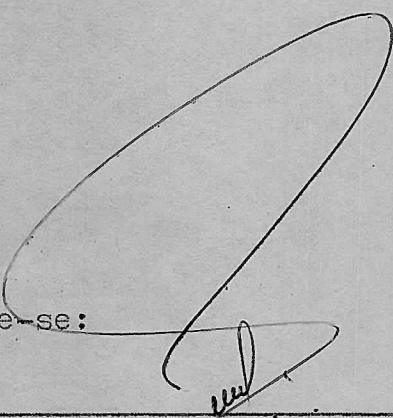
Art. 2º - Os funcionários do quadro inativo e os pensionistas do Município terão identico percentual de aumento concedido aos funcionários da ativa, com vigência na mesma data.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos trinta dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e cinco.

  
ARMANDO LUIZ PAVÃO  
Prefeito Municipal

Publique-se:

  
PEDRO CEZAR PAVÃO  
Secretário Geral

Projeto de Lei Nº 69/95 de 30/07/95

Publicado na Jornal de Londrina

Do dia 01/07/95, Página 14